



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
CONGRESSO NACIONAL 2008 às 17:05
/Matr.: *[assinatura]*

MPV - 415/08

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 415/2008

Autor: Deputado Dr. Ubiali

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1

Artigo: 2º

Parágrafo: ún.

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º, da MP 415 de 2008, a seguinte redação:

“Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Justificativa

A aplicação de multa no entendimento de muitos legisladores é que seja de valor expressivo para coibir o descumprimento da lei, que acaba se tornando uma alternativa na diminuição do consumo do álcool.

A multa sugerida tem caráter imediato para reduzir e prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso de bebidas alcoólicas na população.

Assinatura

[Assinatura manuscrita]

